TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, estabelecida no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, n° 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação musical, animação e recreação com brincadeiras, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, destinados ao atendimento dos eventos, projetos e atividades promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema/RJ, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ata de origem.

2.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	Animação com brincadeiras e 4 personagens – tema: páscoa – 02 (duas) horas de duração – incluído pessoal de apoio ao translado	Serviço
2	Animação com oficina circense e 4 personagens – 02 (duas) horas de duração – incluído pessoal de apoio e translado.	Serviço
3	Animação com brincadeiras e oficinas de pipa, jardinagem, pintura, madeira e slime – 04 (quatro) horas de duração com 12 monitores – incluído pessoal de apoio e translado.	Serviço
4	Apresentação musical tema natalino com 30(trinta) personagens, interação com público e sessão de fotos. 02(duas) horas de duração – incluído pessoal de apoio e translado.	Serviço
5	Espaço brinquedoteca com 6 monitores infantil (espaço destinado às crianças, onde estarão 6 monitores para realização de teatro de fantoches, pintura artística, dança e entretenimento). O espaço deverá funcionar 2 vezes ao dia com duração de 3horas cada.	Serviço
6	Konbiteca com fantoches com 2 (dois) monitores, espaço kids com 3 (três) monitores e brinquedos (escorrega, gira gira, 3 gangorras. incluído pessoal de apoio e translado.	Serviço
7	Presença de papai noel com interação com público, 2 personagens natalino e sessão de fotos – 02 (duas) horas de duração – incluído pessoal de apoio e translado.	Serviço
8	PERSONAGEM VIVO (cada apresentação com 5 personagens, tendo a duração de 2 horas).	Serviço

2.2.1. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e demais características necessárias à contratação estão definidos no presente Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços objeto da adesão, devendo ser observados integralmente, sem prejuízo das disposições complementares previstas neste instrumento.

2.2.2. A contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia relacionadas à realização de eventos, projetos, atividades e ações institucionais que necessitem de serviços de apresentação musical, animação e recreação com brincadeiras. A disponibilização desses serviços é necessária para proporcionar atividades culturais, educativas e de entretenimento, contribuindo para a integração, participação e socialização dos diferentes públicos envolvidos nas ações promovidas pela Secretaria.
Diante da necessidade de assegurar a adequada realização das atividades programadas e de dispor de serviços especializados sempre que demandados, faz-se necessária a formalização da contratação. Nesse contexto, a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como alternativa para atendimento da demanda, considerando a existência de condições previamente estabelecidas para a prestação dos serviços, possibilitando maior celeridade na contratação e observância aos requisitos legais aplicáveis.

2.3. O objeto está dividido em itens distintos, correspondentes a diferentes serviços de apresentação musical, animação e recreação, com especificações, quantitativos e preços individualizados. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, os serviços podem ser solicitados separadamente, de acordo com a programação e a necessidade da Administração, não havendo justificativa para considerar obrigatória a execução conjunta de todos os itens.
A contratação observará a estrutura e as condições da Ata de Registro de Preços nº 014/2026, sendo a execução realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme os quantitativos contratados.

2.4. O objeto da presente contratação não se enquadra como serviço de luxo, destinando-se ao atendimento das necessidades relacionadas à realização de eventos, projetos e atividades promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

2.5. O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, a ser executado sob demanda durante a vigência contratual, conforme a necessidade e a programação da Administração. Embora não se caracterize como serviço de natureza contínua, a contratação é necessária para assegurar a realização adequada das atividades que demandem apresentação musical, animação e recreação com brincadeiras, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6. O objeto da contratação é caracterizado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, possibilitando sua descrição clara e precisa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O prazo de vigência do contrato decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou do documento que formalizar a contratação, observado as disposições legais aplicáveis.

2.7.1. Quanto à prorrogação contratual
A possibilidade de prorrogação contratual deverá observar a natureza do objeto e as disposições da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade para a Administração, à necessidade da continuidade da contratação, à regularidade da execução contratual e à disponibilidade orçamentária.

2.7.2. Quanto ao reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.
2.7.2.1. Não se aplica a repactuação ao presente objeto, por não se tratar de serviço com regime de dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra, devendo eventual reajuste observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação vigente.
2.7.2.2. O reajuste de preços, quando cabível, observará o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no instrumento originário, mediante aplicação do índice previsto na Ata de Registro de Preços ou no contrato, em conformidade com a legislação vigente.
2.7.2.3. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e instruído pela contratada com os documentos e elementos comprobatórios pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento originário.
2.7.2.4. O reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos fatos supervenientes que tenham provocado a alteração da equação econômico-financeira originalmente estabelecida, não sendo admitida mera alegação de aumento de custos sem a devida comprovação.

2.8. Quanto ao Sistema de Registro de Preços
A contratação será realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, observadas as condições, especificações, quantitativos, preços registrados e demais

disposições constantes do instrumento originário, bem como os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
A adesão tem por finalidade viabilizar a contratação dos serviços de apresentação musical, animação e recreação com brincadeiras conforme a necessidade da Administração, permitindo que a execução ocorra de forma planejada e sob demanda, de acordo com a programação dos eventos, projetos e atividades da Secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Quanto a Fundamentação da Contratação

Necessidade

Assegurar o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia relacionadas à realização de eventos, projetos, atividades e ações institucionais, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apresentação musical, animação e recreação com brincadeiras.

A contratação visa proporcionar atividades culturais, educativas e de entretenimento, favorecendo a participação, a integração e a socialização dos estudantes e dos demais públicos envolvidos nas ações promovidas pela Secretaria, contribuindo para o adequado desenvolvimento da programação institucional e para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Administração.

Justificativa

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de apresentação musical, animação e recreação com brincadeiras, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, em eventos, projetos e atividades realizados nas unidades escolares e em outros espaços municipais.

Os serviços são necessários para viabilizar atividades culturais, educativas e recreativas, promovendo a interação, a participação e a socialização dos públicos envolvidos. A ausência de contratação poderá comprometer a execução da programação prevista e o atendimento adequado às ações desenvolvidas pela Secretaria.

A solução proposta consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, como alternativa para atender às necessidades da Administração com maior celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos, observadas as condições estabelecidas no instrumento originário e os requisitos legais aplicáveis.

A vantajosidade da adesão deverá ser demonstrada mediante análise da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, bem como pela verificação da adequação dos serviços às necessidades da Administração, da disponibilidade dos quantitativos e do atendimento às demais exigências legais.

A contratação permitirá o planejamento e a execução dos serviços de forma parcelada e sob demanda, conforme o calendário de eventos, projetos e atividades da Secretaria, favorecendo o uso racional dos recursos públicos e evitando a contratação de serviços além das necessidades efetivamente identificadas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização das ações institucionais previstas, condicionada à comprovação de sua vantajosidade e ao cumprimento dos requisitos legais para adesão à Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Quanto a Previsão no Plano de Contratações Anual

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, uma vez que a demanda foi identificada após o período de elaboração do referido instrumento, conforme registrado no planejamento da Secretaria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, para prestação de serviços de apresentação musical, animação e recreação com brincadeiras, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, com execução parcelada e sob demanda, durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

4.2. Os serviços compreendem animação com brincadeiras e personagens temáticos, oficinas recreativas, atividades circenses, apresentações musicais, recreação infantil, espaços de entretenimento e participação de personagens em eventos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4.3. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços solicitados, incluindo profissionais, personagens, figurinos, brinquedos, materiais, equipamentos, insumos e transporte, observadas as exigências específicas de cada item contratado.

4.4. A execução ocorrerá mediante solicitação da Administração, de acordo com a programação e as necessidades da Secretaria, respeitando os itens, quantitativos, locais, datas, horários, duração e demais condições definidos em cada solicitação. A contratação não obriga a Administração a utilizar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo os serviços executados conforme a demanda efetivamente apresentada.

4.5. A contratada deverá observar integralmente as especificações e os requisitos de execução descritos no item 7 deste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços correspondente.

4.6. Garantia e fiscalização

4.6.1. A contratada deverá assegurar a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela correção de falhas, pela substituição de recursos inadequados e pela adoção das providências necessárias à regularização de eventuais desconformidades, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de sua responsabilidade.

4.6.2. Compete à contratada cumprir integralmente as especificações e condições estabelecidas, garantindo a disponibilização dos profissionais, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à realização dos serviços nos locais, datas e horários definidos pela Administração.

4.6.3**.** A Administração exercerá a fiscalização da execução contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados quanto à qualidade, aos quantitativos, aos prazos e às condições estabelecidas, podendo solicitar a correção de irregularidades e aplicar as medidas e sanções cabíveis, conforme a legislação vigente e as disposições contratuais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

5.1.1. **Requisitos de Negócio da Solução**

5.1.1.1. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos serviços solicitados, cumprindo os locais, as datas, os horários e a duração estabelecidos pela Administração, bem como disponibilizar os profissionais, personagens, figurinos, brinquedos, materiais, equipamentos e transporte necessários à execução de cada item, em conformidade com as respectivas especificações e condições previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.1.2. **Requisitos Legais da Solução**

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

• Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que dispõe da Lei de Licitações e Contratos que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

• Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

• Decreto Federal 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal.

• Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.

• Decreto Municipal nº 2.721 de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.

• Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.

• Decreto Municipal nº 2.723 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta os artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer diretrizes para hipóteses de contração direta nos casos de dispensa de licitação.

• Decreto Municipal nº 2.724 de 10 de janeiro de 2024, que estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas nas categorias de qualidade comum e de luxo da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.

• Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Saquarema.

• Decreto Municipal nº 2.741 de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a tramitação dos processos para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de bens, serviços e

obras; e estabelece procedimentos e requisitos para contratação através de licitação e dispensa de licitação na forma eletrônica.

5.1.3. **Adesão à Padronização**

5.1.3.1. A aplicabilidade de padrões constantes do Catálogo Eletrônico de Padronização deverá ser verificada pela Administração, considerando a natureza dos serviços e as especificações dos itens que compõem o objeto.

5.1.4. **Garantia da Contratação**

5.1.4.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e desde que a Administração registre a justificativa para essa decisão nos autos do processo.

5.1.5. **Sustentabilidade**

5.1.5.1. A execução dos serviços deverá observar, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade relacionados ao uso racional de materiais e recursos, à redução da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados, sem prejuízo do cumprimento das especificações do objeto.

5.1.6. **Subcontratação**

5.1.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.7. **Requisitos Gerais da Solução**

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

• Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes.
• Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico.
• Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho.
• Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores.
• Combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo e análogo a escravo.
• Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixem a Unidade Requisitante dependente da contratada.
• Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE – IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1. A execução dos serviços deverá observar, quando aplicável, os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação pertinente.

6.2. A contratada deverá adotar medidas para reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo:
I – utilização racional de materiais, equipamentos e demais recursos necessários às atividades;
II – preferência por materiais reutilizáveis ou recicláveis, sempre que tecnicamente viável, evitando o uso desnecessário de produtos descartáveis;
III – planejamento dos deslocamentos e da logística, visando à redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes;
IV – recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.
6.3. Caberá à contratada cumprir a legislação ambiental aplicável e adotar as medidas necessárias à execução sustentável do objeto, sem prejuízo da qualidade e da segurança das atividades.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos, locais e demais condições para execução do objeto

7.1.1. O prazo para início da execução do objeto é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Início.
7.1.2. Caso a data de início da execução do objeto coincida com dia que não haja expediente na Secretaria, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.
7.1.3. Caso não seja possível o início da execução do objeto, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.1.4. O objeto deverá ser executado no território do Município de Saquarema, conforme descrito no ITEM 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, deste Termo de Referência.

7.2. Condições de guarda e armazenamento

7.2.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de apresentação musical, animação e recreação com brincadeiras, não se aplica a exigência de condições específicas de guarda e armazenamento, cabendo à contratada providenciar o transporte, a guarda e a conservação dos materiais, equipamentos, figurinos, brinquedos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

7.3. Regime de execução do objeto

7.3.1. Os serviços de apresentação musical, animação e recreação com brincadeiras serão executados durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme a programação de eventos, projetos e atividades promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.
7.3.2. A execução tem por finalidade proporcionar atividades culturais, educativas, recreativas e de entretenimento, favorecendo a participação, a integração e a socialização dos estudantes e dos demais públicos envolvidos nas ações promovidas pela Secretaria.
7.3.3. A contratada deverá disponibilizar os profissionais, personagens, materiais, equipamentos, brinquedos e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme as especificações de

cada item contratado e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

7.3.4. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Administração, observados os quantitativos contratados, a duração prevista para cada atividade, os locais, as datas e os horários definidos para sua realização.

7.3.5. A contratada deverá assegurar a presença dos profissionais e a disponibilização dos recursos necessários nos locais e horários previamente estabelecidos, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pela correção de eventuais falhas de sua responsabilidade.

7.3.6. O cronograma de execução será definido conforme a programação dos eventos e as necessidades da Secretaria, mediante solicitações específicas da Administração, respeitadas as condições e os quantitativos previstos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 014/2026.

7.4. Obrigações da contratada

7.4.1. Fornecer o objeto em conformidade com este Termo de Referência.

7.4.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

7.4.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme as legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes.

7.4.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à contratante.

7.4.5. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.4.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4.7 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

7.4.8 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.4.9 A contratada é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e/ou prepostos qualquer vínculo com o Município.

7.4.10. Responsabilizar-se por todos os custos diretos ou indiretos relativos à execução do objeto.

7.4.11. Garantir acesso, a qualquer momento, da fiscalização da Secretaria à futura execução contratual do objeto.

7.4.12. Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho.

7.4.13. Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores.

7.4.14. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo análogo a escravo.

7.4.15. Observar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
7.4.16. Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.
7.4.17. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução do objeto.
7.4.18. Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
7.4.19. Manter endereço e número de telefone atualizados.
7.4.20. Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados com crachá.
7.4.21. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.
7.4.22. Comunicar, imediatamente, a contratante qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
7.4.23. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico.
7.4.24. A contratada tem direito a ampla defesa no que diz respeito a desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em caso de extinção contratual.
7.4.25. A contratada é proibida, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7.5. Obrigações da contratante
7.5.1. Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.
7.5.3. Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.
7.5.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
7.5.5. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneiras indicados no contrato.
7.5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
7.5.7. Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
7.5.8. Comunicar, prontamente, à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
7.5.9. Notificar, previamente, a contratada, sobre a eventual aplicação de penalidades.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, a fim de apresentar as diretrizes de gestão e fiscalização, as obrigações contratuais, os procedimentos de execução e acompanhamento dos serviços, os critérios de verificação dos resultados e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

A fiscalização deverá verificar, em cada serviço solicitado, o efetivo comparecimento da equipe, o cumprimento da duração prevista, a quantidade de profissionais e personagens, a disponibilização dos materiais e equipamentos necessários e a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou respectivos substitutos.

8.7. Considerando o decreto 2.722 de 10 de janeiro de 2024 as atividades de gestão e fiscalização de contratos são definidas da seguinte maneira:

• Gestor de Contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

• Fiscal técnico: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

• Fiscal administrativo: acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
• Fiscal setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das especificações, dos quantitativos, da duração e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços efetivamente executados, mediante atesto do responsável competente, desde que atendidas as exigências contratuais.

9.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações e condições contratadas, devendo a contratada providenciar as correções cabíveis, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual, nem afasta as atribuições de fiscalização e acompanhamento previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

9.3 Prazo de Pagamento
9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

9.4 Forma de Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.6. Será adotado o mecanismo de remuneração por resultado como medição para fins de gestão contratual. O pagamento a contratada será efetuado de acordo com o objeto entregue.

9.4.7. O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

9.4.8. O prazo e o marco inicial do pagamento são exclusivamente os previstos no item 9.3.1, não havendo contagem alternativa a partir da emissão ou do atesto da nota fiscal.

9.5. Cessão de Crédito

9.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.5.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integra responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. A contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços observará os termos, condições e valores nela registrados, sendo o fornecedor previamente selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço, conforme estabelecido no edital que originou a Ata.

10.2.Exigências de Habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. Habilitação Jurídica

10.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
10.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual.

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionais ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

10.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido, no mínimo 10 % (dez por cento) do valor estimado da licitação.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1 Como requisito de qualificação técnica a licitante deverá apresentar 3 (três) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividade do objeto igual ou semelhante desta contratação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Memória de Cálculo

11.1.1. Os quantitativos estimados foram definidos considerando a programação de eventos, projetos e atividades promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, ao longo de 12 (doze) meses, bem como a necessidade de atendimento às unidades da rede municipal de ensino e aos demais espaços e públicos envolvidos nas ações institucionais.

11.1.2**.** Para a estimativa, foram consideradas as 79 (setenta e nove) unidades da rede municipal, compreendendo escolas, centros, creches e casas-creche, além das demais atividades previstas no calendário de eventos e projetos da Secretaria.

11.1.3. Os quantitativos foram estabelecidos conforme a natureza e a duração dos serviços, a previsão de utilização nas atividades institucionais e a necessidade de disponibilização de apresentações musicais, animação, personagens temáticos, oficinas e espaços recreativos. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a programação da Administração.

11.2.2. A contratação contempla os seguintes serviços, observados os quantitativos estimados e os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2026:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Animação com brincadeiras e 4 personagens – tema: páscoa – 02 (duas) horas de duração – incluído pessoal de apoio ao translado	Serviço.	15
2	Animação com oficina circense e 4 personagens – 02 (duas) horas de duração – incluído pessoal de apoio e translado.	Serviço	14
3	Animação com brincadeiras e oficinas de pipa, jardinagem, pintura, madeira e slime – 04 (quatro) horas de duração com 12 monitores – incluído pessoal de apoio e translado.	Serviço	20

4	Apresentação musical tema natalino com 30(trinta) personagens, interação com público e sessão de fotos. 02(duas) horas de duração – incluído pessoal de apoio e translado.	Serviço	5
5	Espaço brinquedoteca com 6 monitores infantil (espaço destinado às crianças, onde estarão 6 monitores para realização de teatro de fantoches, pintura artística, dança e entretenimento). O espaço deverá funcionar 2 vezes ao dia com duração de 3horas cada.	Serviço	5
6	Konbiteca com fantoches com 2 (dois) monitores, espaço kids com 3 (três) monitores e brinquedos (escorrega, gira gira, 3 gangorras. incluído pessoal de apoio e translado.	Serviço	7
7	Presença de papai noel com interação com público, 2 personagens natalino e sessão de fotos – 02 (duas) horas de duração – incluído pessoal de apoio e translado.	Serviço	20
8	Personagem vivo (cada apresentação com 5 personagens, tendo a duração de 2 horas).	Serviço	24

11.2. Valor estimado da contratação

11.2.1. O valor estimado da contratação foi calculado com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, observados os quantitativos previstos para atendimento das demandas da Secretaria.

11.2.2**.** A estimativa considera os seguintes valores por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Animação com brincadeiras e 4 personagens – tema: páscoa – 02 (duas) horas de duração – incluído pessoal de apoio ao translado	Serviço.	15	R$ 6.050,50	R$ 90.757,50
2	Animação com oficina circense e 4 personagens – 02 (duas) horas de duração – incluído pessoal de apoio e translado.	Serviço	14	R$ 6.959,99	R$ 97.439,86

3	Animação com brincadeiras e oficinas de pipa, jardinagem, pintura, madeira e slime – 04 (quatro) horas de duração com 12 monitores – incluído pessoal de apoio e translado.	Serviço	20	R$ 15.193,01	R$ 303.860,20
4	Apresentação musical tema natalino com 30(trinta) personagens, interação com público e sessão de fotos. 02(duas) horas de duração – incluído pessoal de apoio e translado.	Serviço	5	R$ 52.240,70	R$ 261.203,50
5	Espaço brinquedoteca com 6 monitores infantil (espaço destinado às crianças, onde estarão 6 monitores para realização de teatro de fantoches, pintura artística, dança e entretenimento). o espaço deverá funcionar 2 vezes ao dia com duração de 3horas cada.	Serviço	5	R$ 10.440,00	R$ 52.200,00
6	Konbiteca com fantoches com 2 (dois) monitores, espaço kids com 3 (três) monitores e brinquedos (escorrega, gira gira, 3 gangorras. incluído pessoal de apoio e translado.	Serviço	7	R$ 13.241,00	R$ 92.687,00
7	Presença de papai noel com interação com público, 2 personagens natalino e sessão de fotos – 02 (duas) horas de duração – incluído pessoal de apoio e translado.	Serviço	20	R$ 3.573,00	R$ 71.460,00
8	Personagem vivo (cada apresentação com 5 personagens, tendo a duração de 2 horas).	Serviço	24	R$ 4.673,62	R$ 112.166,88
				Valor total estimado:	**R$ 1.081.774,94**

11.2.3**.** O valor estimado da contratação corresponde a R$ 1.081.774,94 (um milhão, oitenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), considerando os quantitativos e os valores unitários indicados na tabela acima.

11.2.4**.** A contratação será executada conforme a necessidade efetiva da Administração, respeitados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, não implicando obrigatoriedade de execução integral ou simultânea de todos os serviços.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta comercial deverá ser apresentada com base nos preços unitários por item registrados na Ata de Registro de Preços aderida, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A contratação observará os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2026, para os itens e quantitativos efetivamente aderidos, desde que demonstradas a compatibilidade com os valores de mercado e a vantajosidade da contratação.

12.3. Os preços deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo pessoal, materiais, equipamentos, figurinos, personagens, transporte, apoio e demais despesas previstas nas especificações de cada item, não sendo admitida cobrança adicional por custos já abrangidos pelos preços registrados.

12.4. O pagamento será realizado pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados os preços unitários contratados, os quantitativos solicitados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Fonte de Recurso: 1573
Programa de Trabalho: 12.361.0008.2.198.000
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.36

Fonte de Recurso: 1500
Programa de Trabalho: 12.365.0008.2.199.000
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.36

Fonte de Recurso: 1500
Programa de Trabalho: 04.122.0008.2.164.000
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.36

Fonte de Recurso: 1500
Programa de Trabalho: 13.122.0010.2.163.000
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.36

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comparta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
14.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.2.2. Impedimento de licitar e contratar sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três anos) e máximo de 6 (seis) anos, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
14.2.4. Multa:
14.2.4.1. A multa moratória observará a base de cálculo, a taxa e o limite acumulado expressamente previstos no edital e no contrato originários, a serem transcritos no instrumento contratual após conferência. Fica afastada a previsão de 5% ao dia por até 90 dias. A disciplina da multa deverá atender aos arts. 156, § 3º, e 162 da Lei nº 14.133/2021, à proporcionalidade e ao devido processo, vedada sua aplicação por critério não previamente definido.
14.2.4.2. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.
14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação;
14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6. Na aplicação das sanções serão consideradas:
14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;
14.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular as prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
14.8. O órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação, informar e manter atualizados os dados das sanções para publicidade no Ceis e no Cnep, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021. Essa obrigação não será atribuída à contratada.
14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
14.10. Os débitos do contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes neste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão.

15. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Caso a execução do objeto não seja concluída no prazo contratual, deverão ser adotadas as providências cabíveis conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato, inclusive quanto à eventual prorrogação, quando legalmente admitida, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

15.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não estringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Saquarema, 22 de outubro de 2026.

Júlio Cesar Avelino dos Santos Silva
Diretor de Eventos da Educação
Mat. 911119-4 - Saquarema – RJ

Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Mat. 46108
Saquarema – RJ